

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP**

**CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1132**

## **DECRETO Nº 17 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017**

“Dispõe sobre as normas para limpeza de ruas e avenidas e determina os dias da semana para coleta de entulhos e galhadas provenientes da limpeza de terrenos dentro do perímetro urbano”

**JOSE DE CASTRO AGUIAR FILHO**, Prefeito Municipal de Flora Rica , Estado de São Paulo, em pleno uso de suas atribuições conferidas por Lei:

### **DECRETA:**

Artigo 1º - Os serviços de coletas de lixos normais e reciclados serão realizados de Segunda a Sábado, ou seja até o termino dos trabalhos.

Artigo 2º - Os entulhos recolhidos em quintais residenciais ou terreno baldios deverão ser colocados a margem da via publica somente nas quartas feiras, e em caso de coincidir com feriado ou ponto facultativo emergencial, será transferido para o dia seguinte ou seja quinta feira, e os trabalhos de coleta se dará a partir das 13:00 horas até o termino dos trabalhos.

Artigo 3º - Em caso da não observância do Artigo 2º pelo proprietário, será aplicado a multa de 20% (vinte por cento) do Salario Referencia Municipal para Base de Calculo de Tributos para o Exercício de 2017, no valor de R\$ 286,60 (duzentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), em caso do não cumprimento do artigo ora citado, o proprietário será notificado por escrito pelo Encarregado do Serviço de limpeza Publica, e em caso de reincidência será cobrado a multa no percentual acima mencionado.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 17/04/ 1.990.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 03 de fevereiro de 2017.

**JOSE DE CASTRO AGUIAR FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registro de Publicado por afixação em data supra.  
Secretaria Municipal, 03 de Fevereiro de 2017

**VALDEIR ALVES MOREIRA**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**